



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## **PROJETO DE LEI Nº. 029/2016**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Jataizinho, no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Jataizinho, nos termos do Inciso II, do Art. 41 combinado com o Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender ao seguinte programa:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

01.031.0001-2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

**3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores** **R\$ 50.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** **R\$ 50.000,00**

**Art. 2º.** Como recursos para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei Municipal nº. 1044, de 21 de dezembro de 2015 – LOA/2016, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como se segue:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

01.031.0001-2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

**3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar** **R\$ 3.000,00**  
**00060 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)**

**3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção** **R\$ 5.000,00**  
**00090 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)**

**3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria** **R\$ 3.000,00**  
**00100 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

<b>3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b> <b>00110 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra</b> <b>00120 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> <b>00130 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas</b> <b>00140 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte</b> <b>00180 E 00001 0001/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NA COBERTURA DO</b> <b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

**-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-**  
*Presidente*

**-LAÉRCIO FERNANDES**  
**QUITÉRIO-**  
*Vice-Presidente*

**-ALEX ANTONIO GOMES DE**  
**FARIA-**  
*Primeiro Secretário*

**-MAURÍLIO MARTIELHO-**  
*Segundo Secretário*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

*Estado do Paraná*

## **JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE LEI N°. 029/2016**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa criar no orçamento-programa da Câmara Municipal de Jataizinho, dotação ainda inexistente, para fazer frente a despesas de exercícios anteriores, mais especificamente, fazer frente ao pagamento de subsídios atrasados que não foram pagos à época.

Conforme consulta formulada pelo Contador da Casa, junto ao TCE/PR, despesas referentes a subsídios de exercícios anteriores devem ser empenhadas na rubrica “3.1.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme orientação em anexo.

Desta forma, a fim de garantir o direito dos vereadores que não foram pagos à época, se faz necessário a criação da dotação específica para tal fim, através da anulação parcial e/ou total de dotação existentes que não serão utilizadas até o fim deste exercício de 2016.

Em anexo, segue relatório emitido em 13/10/16 contendo o saldo das contas de despesa que serão utilizadas para compor a criação rubrica pretendida por este projeto de lei. Em anexo, também, calculo da correção monetária, através do INPC, de forma individual, do subsídio retroativo a ser quitado.

Por se tratar de uma questão administrativa, com vistas a quitar débitos de exercícios anteriores, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por parte dos nobres pares.

Jataizinho, Pr, 14 de outubro de 2016.

**-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-**

*Presidente*

**-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-**

*Vice-Presidente*

**-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-**

*Primeiro Secretário*

**-MAURÍLIO MARTIELHO-**

*Segundo Secretário*